



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Executiva Municipal de Educação

Justificativa para Aditivo de Prazo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS), PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

A Secretaria Municipal de Educação de Baião/PA, responsável pela gestão do transporte escolar dos alunos da rede básica de ensino, vem, por meio deste, justificar a necessidade de prorrogação do prazo dos contratos firmados com empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, abrangendo rotas municipais e estaduais, a saber: Contrato nº 020.005.2024 - SEMED e Contrato nº 018.005.2024 - FUNDEB, celebrados com a empresa LEO LEÃO VIEIRA-ME (CNPJ 11.415.590/0001-30); e Contrato nº 019.005.2024 - SEMED e Contrato nº 017.005.2024 - FUNDEB, celebrados com a empresa T FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME (CNPJ 12.571.711/0001-03). Tal medida encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que prevê a possibilidade de prorrogação contratual quando devidamente justificada e em conformidade com o interesse público.

Os contratos em questão, cuja vigência inicial foi estabelecida em consonância com os respectivos editais de licitação, têm como objetivo garantir o acesso contínuo e seguro dos alunos matriculados na educação básica às unidades escolares, sendo um serviço essencial para o cumprimento do direito constitucional à educação. O calendário letivo de 2024 será integralmente cumprido dentro do prazo original, assegurando o atendimento aos estudantes até o encerramento deste ano. Contudo, a necessidade de prorrogação surge para garantir a continuidade do serviço no início do ano letivo de 2025, previsto para 27/01/2025, em razão de circunstâncias excepcionais relacionadas ao contexto político, administrativo e logístico do município.

Entre os fatores que motivam este pedido de aditivo de prazo para os contratos nº 020.005.2024 - SEMED, 018.005.2024 - FUNDEB (LEO LEÃO VIEIRA-ME) e nº 019.005.2024 - SEMED, 017.005.2024 - FUNDEB (T FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME), destaca-se o fato de 2024 ser um ano eleitoral, com eleições municipais realizadas em outubro, cujos resultados definirão a nova gestão a partir de janeiro de 2025. A transição para o novo mandato implica ajustes administrativos e eventuais reavaliações de planejamento, o que pode impactar a continuidade imediata de serviços essenciais como o transporte escolar. A prorrogação dos contratos em vigor é, portanto, uma medida preventiva para evitar



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Executiva Municipal de Educação

interrupções no início do ano letivo em 27/01/2025, enquanto a nova administração organiza processos licitatórios ou define estratégias de gestão.

Adicionalmente, o ano de 2025 será marcado pela realização da Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser sediada em Belém/PA, capital do estado. Baião/PA, localizado na região metropolitana de Belém, enfrentará impactos logísticos significativos devido ao evento, como aumento do tráfego, demanda por veículos e possíveis restrições de mobilidade nas semanas que antecedem e durante a conferência. Esses fatores, previsíveis mas de consequências incalculáveis, configuram uma situação excepcional nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, justificando a extensão do prazo contratual para assegurar a continuidade do transporte escolar a partir de 27/01/2025 em um cenário de elevada complexidade operacional.

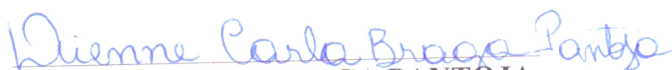
Outro ponto relevante é a necessidade de adequação do planejamento escolar para o início do ano letivo em 27/01/2025, considerando que a COP30 poderá influenciar o calendário letivo e as rotas de transporte, demandando maior flexibilidade na execução do serviço pelas empresas LEO LEÃO VIEIRA-ME e T FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME. A prorrogação permitirá que o município ajuste as operações sem comprometer o atendimento aos alunos, mantendo a regularidade do serviço enquanto se adapta ao contexto excepcional.

Ressalta-se que a prorrogação ora solicitada para os contratos nº 020.005.2024 - SEMED, 018.005.2024 - FUNDEB, 019.005.2024 - SEMED e 017.005.2024 - FUNDEB foi prevista nos editais de licitação e nos contratos originais, respeitando o limite de 60 meses para serviços contínuos, conforme disposto no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Além disso, a medida preserva o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, não havendo acréscimo de custos que onerem os cofres públicos, mas apenas a extensão temporal necessária para o cumprimento integral do objeto pactuado.

Dessa forma, a prorrogação do prazo mostra-se indispensável para evitar a interrupção de um serviço de caráter essencial, assegurando o atendimento pleno dos alunos da educação básica de Baião/PA a partir do início do ano letivo em 27/01/2025. Assim, solicita-se a autorização superior para formalização do aditivo, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração.

Respeitosamente,

Baião/PA, 12 de dezembro de 2024.


DIENNE CARLA BRAGA PANTOJA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO